

*Decreto nº 11.258, de 02 de junho da 2017

Abre à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 147.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 019289/2017-07, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 01 de junho de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de junho de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)

Unidade Orçamentária : 18.145

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.051.1-827	Programa Banco de Alimentos e Hortas Comunitárias			22.000,00
		4.4.90.52	100000	22.000,00
TOTAL				22.000,00

Adendo I (Incorporação)

Unidade Orçamentária : 18.149

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.055.2-370	Serviços de Benefícios Eventuais			125.000,00
		3.3.90.32	100000	125.000,00
TOTAL				125.000,00

Adendo II (Redução)

Unidade Orçamentária: 18.145

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.051.1-827	Programa Banco de Alimentos e Hortas Comunitárias			22.000,00
		3.3.90.39	100000	22.000,00
TOTAL				22.000,00

Adendo II (Redução)

Unidade Orçamentária: 18.149

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.053.2-991	Serviço da Proteção Social Básica			125.000,00
		3.3.90.36	100000	125.000,00
TOTAL				125.000,00

*Republicado por Incorreção